



Correição Ordinária - Corregedoria
Nº CNJ : 0100328-13.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100328-4)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
CORRIGIDO : 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE VOLTA
REDONDA - RJ
ORIGEM : ()

DECISÃO

A correição ordinária no 1º Juizado Especial de Volta Redonda (01JEF-VR) foi realizada de 23 a 27/10/2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade, que instruem este processo, foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição Ago/2014*	Correição Mar/2016*	Correição Out/2017
Total	4.732	4.722	4.555
Suspensos	1.381	1.822	2.037
Remetidos às Instâncias Superiores para julgar recurso	1.514	1.363	989
Tramitação ajustada	1.837	1.537	1.529



*Dados obtidos nas Correções anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 16/03/2018.

O processo relativo à Correção Ordinária anterior (processo nº 2016.02.01.900019-7), realizada de 14 a 18/3/16, foi arquivado em 18/11/2016 sem pendências às recomendações, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 12/5/2016 (Ofício TRF2-OFI-2016/08752), e atendidas pelo Juízo em 24/5/2016 (Ofício JFRJ-OFI-2016/05200).

1. *Buscar o cumprimento das Metas 2 e 5 do CNJ;*
2. *Evitar que as próximas sentenças sejam classificadas como “vazias”, preenchendo-se todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto direito da página do sistema Apolo), quando do registro do movimento de conclusão;*
3. *Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo;*
4. *Reorganizar o registro do “tipo de intimação” das sentenças prolatadas, constantes no mapa de intimados do Sistema Processual Apolo, para evitar nomes distintos para o mesmo registro.*

Vistos os fatos analisados no período de 23 a 27/10/2017, **concluí pela regularidade** do 1º Juizado Especial Federal de Volta Redonda, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

1. incluir a meta nº 1 CNJ/2017 (produtividade) entre os objetivos perseguidos mensalmente, usando as ferramentas de análise disponíveis no Portal de Estatísticas para monitorar seu desempenho;
2. identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228);
3. estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18);
4. regularizar os processos com petições aguardando juntada;
5. uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos Repetivos ou Repercussão Geral;
6. registrar a finalidade na capa dos Livros de carga, bem como numerar e rubricar todas as folhas dos livros obrigatórios;
7. instar a direção do Foro para providenciar um serviço de informática que atenda as necessidades da Subseção Judiciária, notadamente, no que diz respeito aos periféricos.

Não foram constatadas, nem relatadas boas práticas à equipe de correição.

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correccionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para completa regularização da Vara, tendo em vista os fatos detectados em outubro/2017 e confirmadas na data de fechamento do Relatório de Correição. Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 155

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO
CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.
Documento No: 977853-7-0-153-3-966264 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://portal.trf2.jus.br/autenticidade>